



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Projeto de Lei nº 013/2026

Em Santa Helena – PB, 20 de março de 2026.

MODIFICA REDAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º-O anexo único, da Lei Municipal Nº 822/2022, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO ÚNICO

DISCRIMINA OS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, A ESCOLARIDADE, OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, A CARGA HORÁRIA E A REMUNERAÇÃO.

I – Grupo de Serviços de Apoio Administrativo

...)

V – Grupo de Saúde

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
BIOQUÍMICO	01	Ensino Superior Completo e Registro no CRF.	25	2.600,00

Art. 2º- Em caso de redução da carga horária, o valor da remuneração será pago de forma proporcional as horas efetivamente trabalhadas, levando-se em consideração o valor estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por Conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena-PB, 20 de março de 2026.

JOAO CLEBER FERREIRA

LIMA:03451663457

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Municipal



Rua: Gonçalves José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com